

DocuSign Envelope ID: ED3C52FD-B694-4B9D-9BB3-FC39E3B30178

ANEXO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA ACEITAÇÃO DE CARTÕES ALELO

ALELO ALIMENTAÇÃO, ALELO REFEIÇÃO E ALELO NATAL

A **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 512, 3º, 4º e 16º (parte) andares, Alphaville, CEP: 06455-030 (a “**ALELO**”) é credenciadora e responsável por todas as obrigações referentes aos **CARTÕES ALELO ALIMENTAÇÃO, ALELO REFEIÇÃO e ALELO NATAL**.

O presente ANEXO é parte integrante e indissociável do CONTRATO e fixa as condições para o ESTABELECIMENTO realizar TRANSAÇÕES com as modalidades de **CARTÕES ALELO** denominados **ALELO ALIMENTAÇÃO, ALELO REFEIÇÃO e ALELO NATAL**.

1. DEFINIÇÕES

1.1 – Além das definições estabelecidas no CONTRATO, para entendimento e interpretação do presente ANEXO e demais documentos relacionados ao CONTRATO, são adotadas as seguintes definições, aplicáveis no singular ou plural:

- (i) **CARTÃO ALELO ALIMENTAÇÃO:** instrumento emitido pela ALELO em conformidade com a regulamentação do PAT ou do auxílio alimentação da CLT e com função específica de pagamento de gêneros alimentícios “in natura” adquiridos pelos **USUÁRIOS** nos ESTABELECIMENTOS;
- (ii) **CARTÃO ALELO REFEIÇÃO:** instrumento emitido pela ALELO em conformidade com a regulamentação do PAT ou do auxílio alimentação da CLT e com função específica

de pagamento de refeições adquiridas pelos **USUÁRIOS** nos ESTABELECIMENTOS;

- (iii) **CARTÃO ALELO NATAL:** instrumento de pagamento pré-pago emitido pela ALELO e com função específica de pagamento de gêneros alimentícios “in natura” e/ou refeições adquiridas pelos **USUÁRIOS** nos ESTABELECIMENTOS, com rede de aceitação restrita à alimentação e refeição. As regras estabelecidas pelo PAT e pelo auxílio alimentação da CLT não são aplicáveis ao **CARTÃO ALELO NATAL**;
- (iv) **CARTÃO ALELO TUDO:** instrumento que pode conter o **CARTÃO ALELO ALIMENTAÇÃO** e o **CARTÃO ALELO REFEIÇÃO** em um único plástico, sendo que o plástico do **CARTÃO ALELO TUDO** conterá a informação da rede de aceitação de “alimentação” e/ou “refeição”; e,
- (v) **PAT:** Programa de Alimentação do Trabalhador, regulado pela Lei nº 6.321/1976 e demais regulamentações relacionadas, pelo qual o governo, empresas e trabalhadores partilham a responsabilidade de prover melhores condições nutricionais aos trabalhadores, sendo que a ALELO atua como facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios.

2. OBJETO

2.1 - O presente ANEXO tem como objeto estabelecer os termos e condições específicos para a aceitação dos **CARTÕES ALELO ALIMENTAÇÃO, CARTÕES ALELO REFEIÇÃO e/ou CARTÕES ALELO NATAL** (rede de aceitação de alimentação e/ou refeição) pelo ESTABELECIMENTO como meios de pagamento, os quais deverão ser integralmente observados pelo ESTABELECIMENTO para a realização de TRANSAÇÕES com referidos **CARTÕES ALELO**,

DocuSign Envelope ID: ED3C52FD-B694-4B9D-9BB3-FC39E3B30178

bem como estabelece a liquidação das respectivas TRANSAÇÕES pela ALELO.

3. ESTABELECIMENTOS HABILITADOS À ACEITAÇÃO DAS MODALIDADES DE CARTÕES ALELO DESCRITAS NO PRESENTE ANEXO

3.1 - Serão habilitados a aceitar os CARTÕES ALELO descritos no presente ANEXO, devendo observar integralmente as disposições ora estipuladas, os ESTABELECIMENTOS indicados abaixo:

- (i) os ESTABELECIMENTOS que realizem a venda de gêneros alimentícios “in natura” aos USUÁRIOS, estando habilitado a aceitar os documentos de legitimação criados pelo PAT e/ou pelo auxílio alimentação da CLT, serão habilitados pela ALELO a efetuar TRANSAÇÕES com os CARTÕES ALELO ALIMENTAÇÃO;
- (ii) os ESTABELECIMENTOS que realizem a venda de refeições aos USUÁRIOS, estando habilitado a aceitar os documentos de legitimação criados pelo PAT e/ou pelo auxílio alimentação da CLT, serão habilitados pela ALELO a efetuar TRANSAÇÕES com os CARTÕES ALELO REFEIÇÃO; e,
- (iii) os ESTABELECIMENTOS que realizem a venda de gêneros alimentícios “in natura” e/ou de refeições aos USUÁRIOS, serão habilitados pela ALELO a efetuar TRANSAÇÕES com os CARTÕES ALELO NATAL, com rede de aceitação restrita à alimentação e refeição, sendo que as regras estabelecidas pelo PAT e pelo auxílio alimentação da CLT não são aplicáveis ao CARTÃO ALELO NATAL.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1 - Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no CONTRATO, as PARTES se obrigam a observar

integralmente a legislação do PAT e/ou do auxílio alimentação da CLT, conforme aplicáveis, e cumprir todas as suas exigências aplicáveis.

4.2 - O ESTABELECIMENTO se obriga a observar as seguintes condições:

- (i) não aceitar os CARTÕES ALELO ALIMENTAÇÃO, CARTÕES ALELO REFEIÇÃO e/ou CARTÕES ALELO NATAL como meio de pagamento de qualquer bem que não seja alimentação e/ou refeição, conforme a finalidade de cada modalidade dos referidos CARTÕES ALELO; e,
- (ii) sempre que o USUÁRIO apresentar o CARTÃO ALELO ALIMENTAÇÃO, CARTÃO ALELO REFEIÇÃO e/ou CARTÃO ALELO NATAL para a realização de uma TRANSAÇÃO, verificar se a finalidade (aquisição de refeição ou gêneros alimentícios) está adequada ao produto consumido/adquirido.

4.3 - Consoante o previsto na regulamentação do PAT e em outras legislações aplicáveis, é vedado ao ESTABELECIMENTO promover o desvirtuamento das finalidades dos CARTÕES ALELO ALIMENTAÇÃO e/ou dos CARTÕES ALELO REFEIÇÃO, sendo expressamente proibida, entre outras hipóteses, a troca dos instrumentos de pagamento por dinheiro em espécie ou por mercadorias, serviços ou produtos não compreendidos nas finalidades dos referidos CARTÕES ALELO. Em caso de indícios de desvirtuamento, as TRANSAÇÕES realizadas pelo ESTABELECIMENTO serão objeto de investigação por parte da ALELO e seu reembolso ficará suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, sem qualquer ônus ou encargo para a ALELO. Na fase de investigação, a ALELO poderá requerer que o ESTABELECIMENTO apresente a documentação indicada na cláusula 6.8 do CONTRATO. Esclarecida a suspeita de fraude e identificado o

DocuSign Envelope ID: ED3C52FD-B694-4B9D-9BB3-FC39E3B30178

desvirtuamento das finalidades dos CARTÕES ALELO ALIMENTAÇÃO e/ou dos CARTÕES ALELO REFEIÇÃO pelo ESTABELECIMENTO, a ALELO poderá promover, imediatamente e de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial: (i) a rescisão motivada do CONTRATO; (ii) o descredenciamento do ESTABELECIMENTO do SISTEMA ALELO; (iii) o envio de notificação para o Ministério do Trabalho e Emprego e/ou para quaisquer outros órgãos competentes, a respeito do desvirtuamento das finalidades do PAT ou de outras legislações aplicáveis pelo ESTABELECIMENTO; e, (iv) a retenção dos recebíveis do ESTABELECIMENTO, limitada ao valor da fraude comprovada, a título de multa por descumprimento contratual de desvirtuamento das finalidades dos CARTÕES ALELO.

5. LIQUIDACÃO E REEMBOLSO PELA ALELO

5.1 - O valor líquido das TRANSAÇÕES reembolsados pela ALELO ao ESTABELECIMENTO decorrentes dos CARTÕES ALELO descritos no presente ANEXO, poderá ser consultado pelo ESTABELECIMENTO no PORTAL MEU ESTABELECIMENTO e/ou demais canais disponibilizados pela ALELO, sendo que: (i) as TRANSAÇÕES do CARTÃO ALELO ALIMENTAÇÃO serão visualizadas como “Alimentação”; (ii) as TRANSAÇÕES do CARTÃO ALELO REFEIÇÃO serão visualizadas como “Refeição”; (iii) as TRANSAÇÕES do CARTÃO ALELO TUDO serão visualizadas como “Alimentação” ou “Refeição”, a depender da rede de aceitação; e, (iv) as TRANSAÇÕES do CARTÃO ALELO NATAL serão visualizadas como “Multiproduto”.

5.2 – Em complemento ao previsto pela cláusula 7.2.2 do CONTRATO, caso a ALELO identifique que os reembolsos das TRANSAÇÕES decorrentes dos CARTÕES ALELO ALIMENTAÇÃO, CARTÕES ALELO REFEIÇÃO e/ou CARTÕES ALELO

NATAL estão sendo rejeitados pelo DOMICÍLIO BANCÁRIO informado pelo ESTABELECIMENTO, e sejam esgotadas 3 (três) tentativas de reembolso das TRANSAÇÕES ao ESTABELECIMENTO por meio dos dados de cadastro fornecidos pelo ESTABELECIMENTO, haverá extinção do dever de reembolso da ALELO. Referida extinção do dever de reembolso da ALELO é devidamente reconhecida pelo ESTABELECIMENTO.

6. COMISSÃO E TARIFAS APLICÁVEIS AOS CARTÕES ALELO ALIMENTAÇÃO, ALELO REFEIÇÃO E ALELO NATAL

6.1 – Em contrapartida aos serviços desempenhados pela ALELO nos termos do CONTRATO relativos a cada um dos CARTÕES ALELO descritos no presente ANEXO, o ESTABELECIMENTO será responsável pelo pagamento das seguintes comissões e tarifas, conforme valores acordados no momento da afiliação do ESTABELECIMENTO ao SISTEMA ALELO para aceitação do respectivo CARTÃO ALELO, ou dispostos na tabela de tarifas e comissões disponibilizada pela ALELO:

6.1.1 – COMISSÃO DE SERVIÇOS: porcentagem devida pelo ESTABELECIMENTO à ALELO incidente sobre o valor bruto de cada TRANSAÇÃO com cada CARTÃO ALELO ao qual o ESTABELECIMENTO esteja afiliado para aceitação, a ser deduzida quando do reembolso do valor da TRANSAÇÃO, podendo ser reajustada pela ALELO para manter o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6.1.1.1 – O ESTABELECIMENTO reconhece a existência de uma tarifa mínima cobrada pela ALELO, sendo que tal tarifa mínima adotada pela ALELO poderá ser reajustada em periodicidade anual.

DocuSign Envelope ID: ED3C52FD-B694-4B9D-9BB3-FC39E3B30178

6.1.2 – TARIFA DE ADESÃO: tarifa única por CARTÃO ALELO ao qual o ESTABELECIMENTO esteja afiliado para aceitação, devida pelo ESTABELECIMENTO por seu cadastramento no SISTEMA ALELO.

6.1.3 – TARIFA DE ANUIDADE: tarifa anual devida pelo ESTABELECIMENTO pela sua manutenção no SISTEMA ALELO, cobrada por CARTÃO ALELO ao qual o ESTABELECIMENTO esteja afiliado para aceitação, a qual será pagável pelo ESTABELECIMENTO no respectivo aniversário.

6.1.4 – TARIFA DE EMISSÃO DE EXTRATO e TARIFA DE EMISSÃO DE RELATÓRIO: tarifas devidas pelo ESTABELECIMENTO por pedido de emissão, em segunda via, de extratos, relatórios, borderôs, entre outros documentos, as quais serão pagáveis quando dos respectivos aniversários.

6.1.5 – TARIFAS OPERACIONAIS: tarifa devida pelo ESTABELECIMENTO à ALELO, por CARTÃO ALELO ao qual o ESTABELECIMENTO esteja afiliado, decorrente dos custos e despesas operacionais incorridos por cada transferência de recursos e de reembolsos efetuados ao ESTABELECIMENTO.

6.1.6 – DESCONTO FINANCEIRO: valor devido pelo ESTABELECIMENTO à ALELO em razão do recebimento antecipado de vendas, nos termos do CONTRATO.

6.2 – Os valores da TARIFA DE ANUIDADE, TARIFA DE EMISSÃO DE EXTRATO, TARIFA DE EMISSÃO DE RELATÓRIO e das TARIFAS OPERACIONAIS, serão reajustados monetariamente na menor periodicidade permitida, de acordo com a variação do índice IPC-A/IBGE, ou em caso de extinção, pelo índice que venha a substituí-lo, ou se não houver substituição, pelo índice que reflita a

variação de bens de consumo, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6.3 – O ESTABELECIMENTO será, também, responsável pelo pagamento de outras tarifas que porventura venham a incidir sobre os serviços descritos no CONTRATO, em função de situações específicas, o que somente ocorrerá mediante prévio e expresso comunicado pela ALELO ao ESTABELECIMENTO.

6.4 – Todo e qualquer valor devido pelo ESTABELECIMENTO à ALELO nos termos do CONTRATO e presente ANEXO e aditivos, será descontado do reembolso devido ao ESTABELECIMENTO, ou caso não haja reembolso a ser feito, deverá ser pago mediante comando de débito no DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO, o que fica desde já autorizado pelo ESTABELECIMENTO.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - O presente ANEXO é parte integrante e indissociável do CONTRATO e caso as PARTES resolvam modificar os termos do presente, deverão fazê-lo mediante a celebração de novo ANEXO que, com data posterior, substitui e revoga o ANEXO até então vigente.

7.2 - O CONTRATO e o presente ANEXO revogam e substituem o Contrato de Credenciamento para Aceitação de Cartões Alelo Alimentação e Alelo Refeição anterior registrado em 01 de abril de 2024 sob nº 2.173.763, nos livros do Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo.

7.2.1 - Em se tratando especificamente do CARTÃO ALELO NATAL, o CONTRATO e o presente ANEXO revogam e substituem as condições relativas a tal produto no Contrato de Credenciamento para Aceitação de Cartões Alelo Multibenefícios e Alelo Natal anterior registrado em 01 de abril de 2024 sob

DocuSign Envelope ID: ED3C52FD-B694-4B9D-9BB3-FC39E3B30178

nº2.173.762, nos livros do Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo.

7.3 - O presente ANEXO foi registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo.

Barueri, 03 de junho 2025.

DocuSigned by
[Redacted Signature]
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB OS
ICP-Brasil

DocuSigned by
[Redacted Signature]
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB OS
ICP-Brasil

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Testemunhas:

DocuSigned by
[Redacted Signature]
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB OS
ICP-Brasil

Nome: [Redacted Name]
RG: [Redacted RG]

DocuSigned by
[Redacted Signature]
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB OS
ICP-Brasil

Nome: [Redacted Name]
RG: [Redacted RG]